

EDITAL PARA PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS SESC FESTCLOWN 2026

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional do Distrito Federal, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do EDITAL 01/2026 para inscrição de propostas artístico-culturais, para prestação de serviços com a finalidade de atender a programação do projeto **Sesc Festclown**, edição 2026, do Sesc Distrito Federal, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento de Edital. Nesta edição 2026, o festival incluirá em sua programação, além da palhaçaria, outras técnicas circenses e demais atividades que dialoguem com a linguagem circo

1. Do Objeto

- 1.1.** Chamamento para fins de inscrição de propostas artístico-culturais **em âmbito nacional** para atender a programação do projeto **Sesc Festclown** (Festival Internacional de Palhaçaria e Circo) edição 2026 do Sesc-DF.
- 1.2.** O presente Edital é destinado a artistas e grupos de todo o Brasil que atuam na linguagem artística circo, contemplando as mais diversas técnicas circenses entre elas: palhaçaria, malabarismo, acrobacia, contorcionismo, ilusionismo, aéreos, entre outras.
- 1.3.** O festival será realizado nos teatros do Sesc-DF, e outros espaços como ruas, praças, feiras e espaços alternativos presentes no Distrito Federal.
- 1.4.** A contratação dos proponentes, será efetivada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, capítulo VII. Da Contratação de Artistas.
- 1.5.** O Sesc-DF amparado pela Resolução Sesc nº 1.593/2024 e pela Portaria nº 002/2021 Art. 32, inciso I, poderá contratar diretamente profissionais, grupos e companhias de outros estados e países.
- 1.6.** A contratação dos artistas se dará de acordo com a programação artística do projeto **Sesc Festclown**, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impensoalidade, isonomia e economicidade.

2. Do Detalhamento das Propostas

Característica:

- Propostas artísticas e formativas na linguagem de circo, destinadas ao público infantil, infantojuvenil e adulto, contemplando solos e grupos.

3. Do Cronograma

3.1. - Período de inscrição: Até 15 de março de 2026.

3.3. – Período de Realização do Sesc Festclown: 27 de julho a 02 de agosto de 2026

4. Das Condições de Participação

4.1. Poderão participar deste Edital profissionais da cultura de todo o Brasil, acima de 18 anos. Caso o proponente não apresente um documento legal quando solicitado, a proposta será desclassificada.

4.2. O proponente poderá submeter até 2 propostas neste Edital, como pessoa jurídica do setor artístico (inclusive MEI e associações), cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada), seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço.

4.3. - Não poderão participar do presente credenciamento:

- Membros da Comissão de Avaliação Técnica do Sesc-DF, bem como de seus cônjuges e familiares até segundo grau.
- Empregados, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Sesc / Senac / Fecomércio, bem como de seus cônjuges e familiares até segundo grau.

5. Da Inscrição

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através de link específico disposto nesta chamada, não sendo aceitas propostas recebidas via email ou material físico, somente no formulário indicado.

Link para inscrição: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SESC FESTCLOWN 2026 – Preencher o formulário](#)

5.2. No momento da inscrição o proponente deverá enviar amostra do seu trabalho em fotos em alta resolução, com crédito, e vídeo. Para fins de avaliação, os vídeos encaminhados no momento da inscrição precisam ter uma qualidade mínima de áudio e vídeo que permitam compreender a proposta. Além disso, os artistas e grupos devem enviar breve sinopse do espetáculo, ficha técnica e classificação indicativa.

5.3 Os selecionados serão informados via e-mail. O resultado será divulgado no site do Sesc-DF (www.sescdf.com.br).

5.4. Após a divulgação do resultado, o proponente selecionado será contactado para iniciar o processo de contratação.

5.5. No ato da inscrição, o proponente se compromete a realizar a proposta apresentada em quaisquer dias, horários e local propostos pela produção do festival.

5.6. Motivos de desclassificação:

- Proponente menor de 18 anos de idade
- Ficha de inscrição incompleta
- Não cumprimento ao item 5.5

6. Da Curadoria

6.1. Os conteúdos inscritos serão analisados por Comissão de Avaliação Técnica formada pela equipe de cultura do Sesc-DF.

6.2. Serão considerados como critérios de avaliação: Exequibilidade e coerência da proposta; Qualidade Estética, Diversidade; Criatividade e Singularidade, Ineditismo, logísticas de montagem técnica, transporte de equipe e cenário.

7. Da Contratação do Serviço

7.1. No ato da contratação do serviço será necessária apresentação da seguinte documentação:

a) Documento de identidade do representante legal;

- b) CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço residencial do representante legal;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Registro comercial para Pessoa Jurídica ou documento equivalente de Microempreendedor Individual – MEI;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- g) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- h) Certidão negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Proposta de Prestação de Serviço;
- l) Informação dos dados bancários, constante na proposta, sendo vedada a indicação de conta bancária de terceiros, exceto nos casos de representação;

Nota: Quando o artista for representado por terceiros deverá obrigatoriamente apresentar instrumento contratual de exclusividade, devidamente assinado pelas partes.

7.2. Para fins de cálculo de pagamento de cachê será considerado o número de integrantes de cada proposta. Fica estabelecido os valores de no mínimo R\$ 700,00 e no máximo R\$ 4.200,00 por espetáculo, conforme Ordem de Serviço AR/SESC/DF Nº 0022/2022, que dispõe sobre valores limites para contratações artísticas no âmbito do Sesc-DF, conforme segue.

7.3. Nos casos em que valor do cachê praticado no mercado pelo artista/grupo estiver acima do valor limite de R\$4.200,00, poderá ser pleiteado ao Sesc-DF uma equiparação aos valores praticados. Para isso, o proponente deverá anexar no formulário de inscrição proposta formal de serviço, indicando o valor do cachê e ainda, no mínimo 03 notas fiscais dos últimos 12 meses, evidenciando e comprovando os valores cobrados em outras contratações e eventos realizados.

7.4. Ainda que comprovado os valores dispostos no item 7.3, o cachê poderá ser negociado obedecendo a realidade financeira do Sesc-DF.

7.5. Nos casos em que não houver consenso na negociação do cachê, o Sesc se resguarda o direito de convocar o próximo grupo da lista de suplentes, que se adeque à realidade financeira da instituição e sem prejuízos para a programação e/ou instituição.

7.6. No cachê negociado com o artista/grupo de fora do Distrito Federal estarão inclusas

as despesas com transporte de cenário e/ou excesso de bagagem e diárias de alimentação.

7.7. Dos valores pagos de cachês serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

7.8. As passagens aéreas e hospedagem para grupos de fora do Distrito Federal serão providenciadas pelo Sesc-DF, as acomodações serão feitas em apartamentos duplos e triplos, em hotel definido pelo Sesc-DF. Em casos especiais, quando devidamente justificado, o Sesc-DF estudará a possibilidade de reservar acomodações em apartamentos individuais.

8. Das Condições de pagamento

8.1. O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa jurídica contratada, após a emissão da nota fiscal e apresentação de todos os documentos solicitados no item 7.1. O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do emitente.

8.2. O pagamento dos Contratados será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

9. Das Obrigações do Proponente

9.1. É de responsabilidade do proponente apresentar os documentos solicitados após a convocação;

9.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita quando convocado para realização da atividade;

9.3. Garantir a boa qualidade dos serviços;

9.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Sesc-DF ou a terceiros.

9.6. Será de responsabilidade do artista/grupo toda a logística de preparação, envio, acompanhamento e pagamento do transporte do cenário/excesso de bagagem/diárias de

alimentação e demais materiais de cena utilizados para a realização do espetáculo.

10. Das Disposições Finais

10.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos e condições do presente Edital, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços;

10.2. O Sesc-DF disponibilizará aos proponentes selecionados equipe técnica especializada para a montagem de som e luz dos espetáculos em todos os espaços aonde acontecerá o festival.

10.3. Para as apresentações nos teatros o Sesc-DF disponibilizará aos proponentes somente os equipamentos de iluminação/ sonorização e projeção disponíveis no rider técnico dos teatros do Sesc-DF. Caso o proponente queira locar algum equipamento que não conste no rider, será permitido, desde que arque com os custos.

10.4. O proponente deve informar a classificação indicativa da sua proposta no formulário de inscrição.

10.5. A inscrição permite ao Sesc-DF o direito de utilizar em peças de divulgação do presente Edital, as fichas técnicas, fotografias, gravações e toda documentação pertinente apresentada no ato da inscrição;

10.6. O Sesc-DF reserva o direito de manter e veicular as imagens produzidas para este projeto pelo prazo legal, sem exclusividade.

10.7. Quanto à licença dos direitos autorais das obras e direito de imagem, o Sesc-DF enviará termo para ser assinado. IMPORTANTE: a contratação só será efetivada com a devolução destes termos assinados.

10.8. O proponente deverá declarar, no ato de inscrição, ser inteiramente responsável por todos os direitos relativos à proposta inscrita, incluindo direitos autorais, trilha sonora e direitos de uso de imagem de terceiros, assumindo exclusiva responsabilidade legal por qualquer reclamação, ação judicial ou litígio decorrente da exibição ou uso das propostas, isentando o Sesc-DF de todo e qualquer pleito ou reivindicação de terceiros.

10.9. Nos espetáculos, apresentações, ações formativas e demais atividades do Festival,

não será permitida a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógino, xenófobo, de natureza pejorativa e repudiável, que afetem negativamente a dignidade da pessoa humana. Não serão permitidos propaganda político-partidária, promoção empresarial de produtos, serviços e marcas de qualquer natureza; e ainda a comercialização direta ou indireta de quaisquer produtos e serviços.

10.10. Por se tratar de um festival, montagens técnicas e apresentações poderão ocorrer no mesmo dia e no mesmo espaço. Caso isto ocorra, os grupos deverão ter flexibilidade durante a montagem técnica de seus espetáculos, adaptando riders, mantendo atitude colaborativa, ajustando-se quando necessário ao cronograma de montagem proposto pela produção do festival.

10.11. O traslado interno será oferecido aos artistas não residentes no Distrito Federal, conforme cronograma de montagem e apresentação dos espetáculos. Este cronograma será organizado pelo Sesc e enviado aos grupos com antecedência. O serviço de traslados internos se restringe a atender demandas relacionadas à produção dos espetáculos e não as necessidades pessoais de artistas ou grupos.

10.12. O interessado no Edital deve acompanhar, obrigatoriamente, todas as informações deste, eximindo o Sesc-DF da responsabilidade de qualquer alegação de desconhecimento.

10.13. O Sesc-DF se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações, a que título for.

10.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Edital serão resolvidos pelo Sesc-DF por meio da Coordenação de Cultura, pelo e-mail projetosculturais@sescdf.com.br

Brasília/DF, janeiro de 2026.